Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

CONSULTA PÚBLICA Nº 90013/SME/2026

PROCESSO ELETRÔNICO 6016.2026/0117874-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

PRAZO PARA ENVIO DE SUGESTÕES: 03/11/2026, às 16h (horário de Brasília)

E-mail: smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br

SME/COMPS - Núcleo de Licitação e Contratos

Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1.247, 2º andar, sala 315, Vila Clementino, CEP

04037-004, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3396-0517

E-mail: smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação abrangerá o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, em linha de produção e devidamente acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização, observadas as especificações técnicas mínimas definidas no Anexo 01 deste Termo de Referência.

1.3. A solução deverá contemplar, ainda, garantia e suporte técnico on-site durante o período estabelecido neste instrumento, abrangendo diagnóstico, atendimento, manutenção corretiva e substituição de peças ou do equipamento, quando necessária, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.4. Os equipamentos deverão ser entregues e disponibilizados nos locais indicados pela CONTRATANTE, observados os prazos, as condições de recebimento e os demais requisitos definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.5. O objeto será composto pelos itens constantes na Tabela 01, cujas características e requisitos técnicos encontram-se detalhados no APÊNDICE "A" DO ANEXO I: Detalhamento das Especificações Técnicas:

LOTE	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
1	Notebook	Ampla	Unidade	31.137	98,53%
2	Notebook	Reservada (ME/EPP)	Unidade	463	1,47%
VALOR TOTAL				31.600	100%

Tabela 01 - Itens da pretensa contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

2.1. A divisão do objeto em lotes justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade do certame e favorecer a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da padronização, da eficiência e adequada execução contratual. O parcelamento observará os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

2.2. A presente contratação será composta por 2 (dois) lotes, sendo o Lote 1 destinado à ampla concorrência e o Lote 2 reservado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da legislação aplicável.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos de informática adequados às atividades pedagógicas, administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Paulo, assegurando condições tecnológicas compatíveis com as demandas da Rede Municipal de Ensino.

3.2. A solução proposta visa assegurar infraestrutura computacional compatível com as diretrizes de educação digital, possibilitando o acesso a plataformas educacionais, ambientes virtuais de aprendizagem, sistemas corporativos, ferramentas de gestão escolar e demais recursos tecnológicos utilizados pela Rede Municipal de Ensino.

3.3.Os notebooks serão destinados ao atendimento de usuários e unidades vinculadas à SME, contribuindo para a renovação, ampliação e padronização do parque computacional. A disponibilidade de equipamentos com configuração compatível com as aplicações corporativas e educacionais utilizadas pela Secretaria é essencial para a elaboração de documentos e materiais didáticos, o acesso a sistemas institucionais, a comunicação, a colaboração, o uso de recursos digitais e a execução das rotinas de trabalho.

3.4. A aquisição busca, ainda, reduzir os impactos decorrentes da utilização de equipamentos obsoletos, insuficientes ou com desempenho inadequado, que podem ocasionar indisponibilidades, lentidão, aumento da demanda por manutenção e prejuízos à continuidade das atividades. A renovação tecnológica proporcionará melhores condições de uso, maior confiabilidade e segurança operacional, além de favorecer a mobilidade necessária ao desempenho das atribuições dos profissionais atendidos.

3.5. A padronização das especificações técnicas e dos acessórios permitirá maior uniformidade do ambiente computacional, simplificando os procedimentos de configuração, distribuição, inventário, remanejamento, manutenção e suporte. Essa medida também contribui para reduzir a diversidade de modelos administrados, facilitar a capacitação das equipes técnicas e promover maior eficiência na gestão dos ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3.6. A inclusão de garantia e suporte técnico on-site visa assegurar a continuidade de uso dos equipamentos durante o período contratado, com atendimento, diagnóstico, manutenção corretiva e substituição de peças ou dos próprios equipamentos, quando necessária. A prestação desses serviços reduz o tempo de indisponibilidade, mitiga riscos operacionais e evita a transferência de custos de reparo à Administração, preservando a vida útil e a disponibilidade dos bens adquiridos.

3.7. Dessa forma, a contratação tem como objetivo fornecer 31.600 notebooks novos, acompanhados dos acessórios necessários, suporte técnico e garantia on-site, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Pretende-se, com isso, ampliar e modernizar a infraestrutura tecnológica da SME, assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, elevar a disponibilidade dos recursos computacionais e promover maior eficiência, padronização e continuidade dos serviços prestados à Rede Municipal de Ensino.

3.8. A contratação contribuirá, ainda, para a continuidade dos serviços educacionais, o fortalecimento das ações de inclusão digital, a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação e o aprimoramento da qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal de Ensino de São Paulo.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O procedimento licitatório e a contratação dele decorrente reger-seão pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos —, pelo Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis no âmbito do Município de São Paulo. Serão igualmente observadas, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 56.475, de 5 de outubro de 2015, em suas disposições vigentes, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente enquadrados.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, com serviços acessórios de suporte técnico e garantia, a ser contratada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

6.2. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 16.10.12.126.4002.2.818.44905200.00.1.500.9001.0.

7.2. A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Educação, possuindo previsão de recursos para suporte à execução do objeto, observadas as disposições da legislação vigente.

7.3. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes institucionais de planejamento e governança das contratações públicas.

7.4. A demanda está alinhada às iniciativas previstas no Plano Diretor Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDSTIC), contribuindo para a modernização da infraestrutura tecnológica, ampliação da capacidade operacional dos recursos de tecnologia da informação e fortalecimento da transformação digital da Rede Municipal de Ensino.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

8.2. A vedação justifica-se pelas características do objeto, que compreende o fornecimento padronizado de notebooks, respectivos acessórios, suporte técnico e garantia on-site, em lote único, com responsabilidade integral e centralizada pela entrega, compatibilidade, assistência técnica e substituição de equipamentos e componentes, quando necessária.
8.3. A execução do objeto não exige a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de empresas distintas. O fornecimento dos equipamentos e acessórios, bem como a prestação da garantia e do suporte técnico on-site, pode ser integralmente realizado por empresa do ramo que comprove habilitação e capacidade compatíveis com as exigências deste Termo de Referência.

8.4. Ressalta-se que a vedação não decorre de preferência por fornecedor ou fabricante, nem tem por finalidade restringir a competitividade. O objeto apresenta especificações usuais no mercado e pode ser atendido por empresas individualmente habilitadas, não se caracterizando como contratação de elevada complexidade técnica ou excepcional vulto que torne necessária a reunião de empresas para viabilizar sua execução.

8.5. Dessa forma, a não admissão de consórcios atende ao interesse público por preservar a unidade da solução, assegurar a responsabilização direta da contratada, simplificar a gestão e a fiscalização do contrato e reduzir riscos de incompatibilidade, descontinuidade ou indefinição de responsabilidades durante o fornecimento dos equipamentos e a prestação da garantia e do suporte técnico.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

10.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 10.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

10.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

10.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

10.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
10.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF. 10.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e

10.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Os débitos da Contratada para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.16. Relativo aos serviços de garantia o nível de serviço exigido e a penalidade por seu descumprimento será:

Indicador	**Penalidade**
"Tempo de atendimento ao chamado" - período compreendido entre o horário de abertura do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento: - Meta: 24 horas úteis*	Multa equivalente a 1% sobre o valor do equipamento descrito na ordem de fornecimento do equipamento afetado, multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 1% para atendimentos que ultrapassarem: - 48 horas úteis*
"Tempo de solução do problema" – período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação: - Meta: 2 dias úteis*	Multa equivalente a 1,5% sobre o valor do equipamento descrito na ordem de fornecimento do equipamento afetado, multiplicado pelo número de dias úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 1,5% para atendimentos que ultrapassem: - 4 dias úteis

*** são consideradas horas úteis - de segunda a sexta das 8h às 18h.**

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

11.2. Junto à Proposta Comercial são exigidos, ainda, os seguintes documentos:

11.3. Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica

12.1.1.1. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o fornecimento de equipamentos de informática compatíveis em características, complexidade operacional e porte com o objeto da presente contratação.

12.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante possui experiência na execução de fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação, incluindo atividades de entrega, garantia e suporte compatíveis com as exigências deste Termo de Referência.

12.1.2. Comprovação de Origem e Suporte do Fabricante

12.1.2.1. Considerando o elevado quantitativo de equipamentos a serem adquiridos, a licitante deverá apresentar documentação emitida pelo fabricante ou por seu representante oficial que comprove a legitimidade da cadeia de fornecimento dos equipamentos ofertados.

12.1.2.2. Serão aceitos documentos que comprovem a condição da licitante como revendedora, distribuidora, parceira comercial, integradora autorizada ou outra condição equivalente que assegure a comercialização regular dos produtos ofertados.
12.1.2.3. A documentação deverá demonstrar que os equipamentos são novos, originais, possuem garantia oficial do fabricante, disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico compatível com as exigências deste Termo de Referência.

12.1.3. Justificativa para Exigência do Atestado de Capacidade Técnica

12.1.3.1. Considerando o elevado quantitativo de notebooks a serem fornecidos e sua distribuição entre unidades educacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, é imprescindível a comprovação de aptidão da

licitante para executar contrato de porte semelhante, reduzindo riscos de inexecução, atrasos no fornecimento e prejuízos à continuidade das atividades pedagógicas e administrativas.

12.1.3.2. A exigência visa assegurar que a futura contratada possua experiência prévia, capacidade operacional e estrutura compatíveis com a dimensão e a complexidade da contratação.

12.1.4. Justificativa para Comprovação de Origem e Suporte do Fabricante

12.1.4.1. A presente exigência tem por finalidade assegurar a aquisição de equipamentos originais, com garantia oficial do fabricante, disponibilidade de atualização tecnológica, fornecimento de peças de reposição e suporte técnico adequado durante toda a execução contratual.

12.1.4.2. A medida não tem o objetivo de restringir a competitividade ou limitar a participação de licitantes a fabricantes ou representantes exclusivos, mas sim garantir a procedência dos equipamentos e a efetividade dos serviços de garantia e suporte, mitigando riscos de fornecimento de produtos sem cobertura oficial ou sem assistência técnica adequada.

12.1.4.3. Considerando a relevância da solução para o atendimento das atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, a exigência mostra-se necessária para assegurar a qualidade, a confiabilidade e a continuidade dos serviços, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.1.5. Reserva Técnica e Capacidade de Reposição

12.1.5.1. A licitante deverá declarar que, em caso de contratação, manterá durante toda a vigência contratual disponibilidade de estoque e capacidade logística compatíveis com o volume dos equipamentos fornecidos, de modo a garantir a pronta substituição de notebooks que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, avarias, não conformidades ou quaisquer ocorrências cobertas pelas condições de garantia.

12.1.5.2. A contratada deverá manter reserva técnica em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento dos prazos de atendimento e substituição previstos neste Termo de Referência, evitando interrupções nas atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

12.1.5.3. Sempre que solicitado pela Contratante, a contratada deverá comprovar a manutenção da capacidade operacional necessária ao atendimento das obrigações contratuais, incluindo disponibilidade de equipamentos para reposição e estrutura logística adequada.

12.2. Disposição Geral

12.2.1. Os documentos exigidos neste item poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico verificável, observada a legislação vigente e as disposições do Edital.

12.2.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações e documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação caberão aos agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente, cuja indicação, designação e atuação observarão estritamente as regras, os requisitos e os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, em especial nos seus artigos 118 a 122.

Fiscalização Técnica

13.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das ocorrências.

13.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

13.8. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as penalidades e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.10. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

13.11. O CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

Gestor do Contrato

13.12. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022:

13.12.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.12.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.12.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.12.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.12.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.12.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. 13.12.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

13.12.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

- Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do

Decreto n.º 12.174/2024;

• À notificação formal de que a empresa CONTRATADA está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

14. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a entrega dos notebooks, acessórios e demais componentes previstos neste Termo de Referência, em remessa única, no prazo máximo de 90 dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (AF), salvo cronograma diverso formalmente estabelecido pela CONTRATANTE.

14.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) diretamente nas localidades constantes no APÊNDICE "C" DO ANEXO I: Lista de Localidades.

14.3. O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

14.3.1. Como requisito para a emissão do recebimento provisório, todos os equipamentos entregues pela CONTRATADA deverão ser recebidos individualmente pelas unidades de recebimento.

14.3.2. O objeto desta licitação deverá ser recebido pelo representante da SME na Unidade Escolar, que verificará a compatibilidade quantitativa e qualitativa entre o contido nas embalagens com a Nota Fiscal e com as demais exigências contidas nas especificações e componentes do instrumento editalício. Cada equipamento deverá ser individualmente ligado e testado quanto às características e funcionalidades exigidas no instrumento editalício. As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ocorrerão por parte da CONTRATADA.

14.3.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

14.3.4. Após a notificação do termo de Recusa, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para o recolhimento e substituição do equipamento.

14.3.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no item 10.2.4 deste Termo de Referência.

14.3.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos equipamentos com as especificações, os requisitos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que não sejam constatadas falhas, avarias, vícios ou outras desconformidades.

14.3.7. O processo aferição dos técnicos para o recebimento provisório deverá ser realizado respeitando as seguintes etapas:

14.3.7.1. Aferição do volume físico e integridade da embalagem e suas informações;

14.3.7.2. Abertura da embalagem;

14.3.7.3. Aferição da existência e integridade do equipamento notebook;

14.3.7.4. Aferição da existência e integridade dos acessórios;

14.3.7.5. Aferição da existência das portas e interfaces solicitadas em edital;

14.3.7.6. Aferição do funcionamento do equipamento a partir do botão "power";

14.3.7.7. Aferição do funcionamento do carregamento do equipamento ligado a fonte e tomada.

14.3.7.8. Aferição da instalação do sistema operacional, inicializando o mesmo;

14.3.7.9. Aferição da imagem de sistema através de consulta aos recursos instalados no equipamento;

14.3.7.10. Aferição dos recursos de hardware (processador, solicitados memórias, em Edital bateria, recursos de redes, etc...) por meio de ferramentas de benchmarking.

14.3.7.11. Aferição do funcionamento de recursos de áudio e vídeo;

14.3.7.12. Aferição do funcionamento de portas USB e outras entradas de dados;

14.3.7.13. Documentação dos testes realizados.

14.4. O equipamento deverá ser entregue em embalagem individual, lacrada, sem avarias, devendo ser identificada com etiquetas contendo informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características e quantitativo a ser entregue na Unidade Escolar.

14.5. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.
14.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

15. DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após a entrega dos bens e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado dos documentos exigidos no Edital e neste Termo de Referência.

18.2. Poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento quando forem constatados quantitativos não entregues, bens rejeitados, avarias, divergências de configuração, ausência de acessórios, documentos ou demais itens exigidos, bem como qualquer desconformidade com as especificações e condições contratadas, sem prejuízo da obrigação de correção ou substituição e da aplicação das sanções cabíveis.

18.3. A liquidação da despesa e o respectivo pagamento serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste emitido pelo fiscal do contrato, acompanhado da Nota Fiscal e documentação exigida na Portaria SF 275/2024 e alterações. Sendo vedada a entrega de documentação de forma física.

18.3.1. Caso haja necessidade de ajustes nas documentações por parte da CONTRATADA a fluência do prazo será interrompida reiniciando-se quando da entrega correta da documentação.

18.4. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens e a conferência da documentação de cobrança, o(s) fiscal(is) da contratação deverá(ão) encaminhar imediatamente o processo ao setor responsável pela liquidação da despesa.

18.5. Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: Único.

18.6. **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE FORNECIMENTO**.

18.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

18.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

18.12.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

18.12.2. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de São Paulo, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

18.12.3. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

18.13. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

18.14. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.15. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

18.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cabendo-lhe, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.1.2. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

19.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

19.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de São Paulo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Compete à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

APÊNDICE "A" DO ANEXO I – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este Anexo contém informações detalhadas sobre o objeto da contratação pretendida.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
1	Notebook	Ampla	Unidade	31.137	98,53%
2	Notebook	Reservada (ME/EPP)	Unidade	463	1,47%
VALOR TOTAL				31.600	100%

Tabela 01 - Itens da pretensa contratação.

NOTEBOOK – LOTE 1 E 2

1.1. PROCESSADOR

1.1.1. O processador ofertado deverá pertencer à geração mais recente disponível no mercado, com base na data de publicação do edital, ou superior, se limitando a uma versão anterior a mais recente disponibilizada pelo fabricante do processador, desde que ainda estejam em fabricação, e ainda deve atender aos seguintes requisitos de desempenho e funcionalidade:

a) Possuir mínimo de 08 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesseis) threads de processamento;

b) O modelo de processador ofertado deve suportar conjunto de instruções em 64 bits e extensões de virtualização. Além disso, ele deve ser fabricado especificamente para ser utilizado em notebooks ou dispositivos portáteis, incorporando tecnologias que visem otimização e eficiência energética, não sendo aceito processadores para desktops;

c) Deve implementar mecanismos automáticos de controle térmico e redução de consumo de energia, compatíveis com o padrão ACPI versão 6.0 ou superior, incluindo tecnologias de ajuste dinâmico de tensão e frequência (DVFS) ou equivalentes, capazes de preservar a integridade dos componentes e garantir estabilidade operacional sob diferentes cargas de processamento.

d) Possuir cache total de no mínimo 16 MB.

e) Deve possuir pontuação mínima de 20.000 (vinte mil) pontos no índice CPU Mark do PassMark Software,

disponível no endereço eletrônico https://www.cpubenchmark.net, ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

1.2. MEMÓRIA

1.2.1. Deve possuir memória RAM, padrão DDR5, de no mínimo 16 GB (dezesseis gigabytes);

1.2.2. Deverá suportar a tecnologia "Dual-Channel";

1.2.3. O equipamento deverá permitir expansão da memória RAM para, no mínimo, 32 GB (trinta e dois gigabytes), sem necessidade de substituição integral da memória originalmente instalada.

1.3. PLACA MÃE

1.3.1. Ser do mesmo fabricante do notebook ou projetada especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

1.3.2. A placa mãe deve possuir número de série registrado em sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura de forma remota por meio de comandos DMI ou SMBIOS;

1.3.3. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0. Para comprovação de compatibilidade e segurança o fabricante do microcomputador deve ser membro do TGC1.

1.3.4. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantido total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes.

1.4. UEFI BIOS

1.4.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em "Flash ROM" ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação "UEFI 2.7" (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo "UCM" (User Centric Management);

1.4.1.1. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a UEFI BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

1.4.2. Para comprovação técnica que a UEFI BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na "UEFI" versão 2.7, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do notebook ofertado deverá constar em qualquer categoria;

1.4.3. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da UEFI BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante;

1.4.4. As atualizações da UEFI BIOS deverão ser disponibilizadas no site oficial do fabricante do notebook ofertado, com acesso livre (não restrito por usuário/senha);

[1] conferido em https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies

1.4.5. Deverá suportar senhas, configuráveis através da UEFI BIOS, do tipo:

a) "Power-On": senha para inicialização do notebook;

b) "Setup": senha para acesso e alterações de configurações;

c) "Hard Disk": senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

1.4.6. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações de formatação segura da normativa NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

1.4.7. A UEFI BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo;

1.4.8. Deve possuir solução integrada para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe;

1.4.8.1.1. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso seja necessário detectar falhas em mais de um item);

1.4.8.1.2. Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação;

1.4.9. Deve permitir atualização da UEFI BIOS em ambiente Windows x64;

1.4.10. A UEFI BIOS deverá ser desenvolvida em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra norma que se equipare a estas;

1.5. INTERFACES

1.5.1. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB (Tipo A) 3.2 ou superior, e pelo menos 01 (uma) das interfaces deverá conter a tecnologia "On Charging Port";

1.5.2. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta USB (Tipo C) 3.2 ou superior, com suporte a dados, vídeo e entrega de energia, podendo ser utilizada no carregamento do equipamento;

1.5.3. Possuir 01 (uma) saída digital de vídeo padrão "HDMI" (Tipo A) 2.0 ou superior;

1.5.4. Possuir 01 (uma) interface de áudio externa (P3 - 3.5 mm) do tipo combinada (microfone/fone de ouvido);

1.5.5. Possuir 01 (uma) interface para leitura biométrica digital, sendo aceito o leitor integrado ao botão liga/desliga;

1.5.6. Todas as interfaces devem ser integradas ao notebook ofertado, não sendo aceito o uso de adaptadores.

1.6. CÂMERA

1.6.1. Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de "720p", e ainda, com microfones integrados ao notebook para a realização de videoconferências;

1.6.2. Deverá ter proteção mecânica integrada que permita ao usuário tapar a lente da câmera, evitando invasão de sua privacidade em casos de ataques hacker com captura da câmera, não sendo aceito acessório acoplado a tela ou carcaça do notebook, devendo fazer parte do projeto do chassi do equipamento ofertado.

1.7. ARMAZENAMENTO

1.7.1. Deve ser entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

a) Capacidade mínima de 512GB;

b) Padrão de conexão m.2 Card PCIe Gen4, ou superior, com suporte ao protocolo NVMe;

1.7.2. Suporte à tecnologia S.M.A.R.T., para verificação de integridade na unidade de armazenamento.

1.8. INTERFACE DE REDE ETHERNET (CABEADA)

1.8.1. A interface de rede Ethernet deve ser integrada à placa mãe do notebook, e ainda deve:

a) Suportar os protocolos IEEE802.3ab ou IEEE802.3;

b) Aceitar taxa de transmissão de 1000Mbps (1Gbps) ou superior;

c) O conector RJ45 no adaptador deve incluir LEDs para indicar o status de atividade e de link da conexão.

d) Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).

1.9. REDE DE REDE SEM FIO (WIRELESS)

1.9.1. A interface de rede sem fio deve ser integrada;

1.9.2. Não será aceito o uso de adaptadores externos;

1.9.3. Deve seguir o padrão 802.11ax (Wi-Fi 6);

1.9.4. Deve oferecer suporte às especificações "IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax";

1.9.5. Suporte à tecnologia "Dual Band" operando nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;

1.9.6. Capacidade de transferência de dados mínima de 1,2 Gbps;

1.9.7. Suporte às autenticações "WPA", "WPA2" e "802.1X";

1.9.8. Suporte à tecnologia "MU-MIMO 2x2" para melhorar a eficiência da rede em ambientes com múltiplos dispositivos.

1.9.9. Deve possuir Bluetooth padrão 5.3 ou superior.

1.10. TELA

1.10.1. Deverá possuir tela LCD ou LED com tamanho mínimo de 14" (quatorze) polegadas e máximo de 16" (dezesseis) polegadas e tecnologia IPS;

1.10.2. Deve suportar resolução mínima de "1920x1080" (mil novecentos e vinte por mil e oitenta) "pixels" a "60 Hz";

1.10.3. Deve possuir tecnologia "Antirreflexo" ou "Anti-Glare", não sendo aceito película;

1.10.4. Deve possuir contraste mínimo de 1000:1" e brilho mínimo de "400 nits", comprovado pelo catálogo do equipamento ou declaração emitida pelo fabricante, atestando que o equipamento atende a essas condições.

1.11. CONTROLADOR GRÁFICO

1.11.1. Controladora de vídeo INTEGRADA com pelo menos 2 GB de alocação dinâmica de memória de vídeo e suporte à resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, OU, controladora de vídeo DEDICADA com pelo menos 2 GB de memória GDDR5, ou superior, com largura de banda da memória de, no mínimo, 96 GB/s, e suporte à resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz;

1.11.2. A controladora de vídeo deve suportar, nativamente, a utilização de, pelo menos 02 (duas) telas simultaneamente em modo "estendido" ou "clone;

1.11.3. Compatibilidade com a tecnologia DirectX e OpenGL na versão mais atual disponibilizada e suportada pelo fabricante;

1.12. ÁUDIO

1.12.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de "Alta Definição";

1.12.2. Possuir 02 (dois) autofalantes estéreos integrados, com potência mínima de "1,5 Watt" cada.

1.13. TECLADO E TOUCHPAD

1.13.1. Teclado no padrão mínimo de "six-row" (seis linhas), obrigatoriamente atendendo a norma ABNT2, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos;

1.13.2. Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções do tipo "Fn + Key;

1.13.3. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado;

1.13.4. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J";

1.13.5. Possuir leds com indicação de "Caps Lock" (ativado/desativado);

1.13.6. Deverá ser resistente a derramamento de líquidos;

1.13.7. Deverá ser retro iluminado;

1.13.8. O notebook deverá possuir "Touchpad" integrado ao gabinete, não sendo aceito utilização de adaptadores;

1.13.9. O "Touchpad" deverá possuir tecnologia multitoques (Multi Touch) e funções zoom e rolagem "Scroll";

1.13.10. O "Touchpad" deverá possuir dois botões ou "clickpad" para seleção de objetos, com botão esquerdo e direito, podendo ser configurável de conformação ambidestra.

1.14. BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1.14.1. Deve possuir bateria de "Lítio Íon" ou "Polímero de Lítio" com capacidade mínima de "42 Wh" (quarenta e duas watts hora) com autonomia de no mínimo 10 horas no MobileMark 25, comprovado pelo catálogo do equipamento ou relatório de teste;

1.14.2. Deve possuir fonte de alimentação automática "110/220 V" (cento e dez e duzentos e vinte volts) 65W podendo usar o conector "USB Type-C" sem uso de adaptadores;

1.14.3. A tensão de saída da fonte deve ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo modelo de notebook ofertado e compatível com "Fast Charging Technology";

1.14.4. A bateria deve suportar "Fast Charging Technology";

1.14.5. O adaptador de energia deve vir acompanhado de cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 (um

vírgula cinco) metros e tomada no padrão "NBR 14136".

1.15. GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

1.15.1. O gabinete do modelo de notebook ofertado deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security Lock" ou "Kensington Lock", em quaisquer versões;

1.15.2. Suporte a gerenciamento remoto e inventário por meio de DASH, WS-Man, Redfish, DMTF ou tecnologia equivalente.

1.16. SISTEMA OPERACIONAL

1.16.1. O notebook deverá vir com o Microsoft Windows 11 Education 64 bits, na versão release mais recente e em idioma português do Brasil;

1.16.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do notebook ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do notebook, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença;

1.16.3. O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do notebook ofertado, na versão mais atual para download.

1.17. CERTIFICAÇÕES

1.17.1. Compatibilidade com EPEAT, em qualquer versão, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o notebook ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT "Nacional ou Internacional", emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o notebook conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

1.17.2. O modelo de notebook ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado "EPEAT RoHS Criteria" (http://www.epeat.net/);

1.17.3. O modelo de notebook ofertado deverá constar no "Microsoft Windows HCL". A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

1.17.4. O fabricante do notebook ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão "DMI 2.0", ou superior, como "Board" ou "Leadership", o que será conferido por meio de acesso ao site da "DMTF - Distributed Management Task Force", no endereço: http://www.dmtf.org;

1.17.5. O fabricante do notebook ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma "ISO 14001", devidamente comprovado através do respectivo certificado;

1.17.6. O notebook ofertado deverá ter laudo de teste para impactos, umidade, vibração, poeira e alta temperatura emitido pelo fabricante do produto ou equivalente INMETRO, podendo ser avaliado em teste na amostra sob custos da licitante, quanto à resistência a quedas, derramamento de líquidos sobre o teclado e teste de performance e estabilidade em ambiente não refrigerado.

1.17.7. A interface wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificação disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242 de 30 de novembro de 2000.

1.17.8. O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos dispositivos destinados ao uso doméstico, e ainda deve ser novo, de primeiro uso e em linha de fabricação recente. Para comprovação, deverá ser emitido pelo fabricante, declaração atestando que o equipamento atende a essas condições.

1.18. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS

1.18.1. O peso máximo do notebook com bateria não poderá exceder a 1,8kg (um vírgula oito quilos);

1.18.2. O gabinete do notebook deverá ser composto por alumínio ou titânio ou magnésio ou carbono ou PC/ABS ou superior, sendo aceito quaisquer destes combinados entre si ou todo de um só tipo dos citados, em cor sóbria de uso corporativo, isto é, sem efeitos de transparência e cores além dos tons tradicionais de preto, grafite ou prata;

1.18.3. Todos os notebooks a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marca, conforme informado na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica.

1.19. LOGOTIPOS

1.19.1. Os equipamentos deverão receber os logotipos da SME, Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, que serão fornecidos;

1.19.2. Na cor branca com fundo produzido por queima a laser.

1.19.3. A fixação dos logotipos nos equipamentos não deverá ser feita por material adesivo e sim fixada de maneira permanente (Silk Screen ou Laser) em local definido pela CONTRATANTE.

1.19.4. Área a ser impressa aproximadamente de 3cm por 6cm.

1.19.5. Para garantir a proporção e qualidade estética do logotipo, a CONTRATADA poderá apresentar sugestões quanto ao tamanho da gravação.

1.19.6. A aplicação do logotipo, bem como o local de fixação deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE,

antes de iniciar o processo de gravação definitiva nos equipamentos.

1.19.7. A imagem a ser fixada deverá ser idêntica a apresentada abaixo:



1.20. GARANTIA

1.20.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para bateria e de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do ateste de recebimento definitivo, do tipo "On-Site", pelo fabricante, para reposição de peças (originais e idênticas do equipamento), incluindo fonte e cabos, mão-de-obra, atendimento no local e transporte do equipamento para centro de reparo, quando necessário, na modalidade 9 x 5, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o Quinto Próximo Dia Útil (Fifth Next Business Day-NBD), a partir da abertura do chamado;

1.20.2. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;

1.20.3. A empresa licitante deverá, ainda, apresentar, na Proposta Comercial, termo emitido pelo fabricante do equipamento ofertado, onde conste os "Part Numbers" ou códigos de serviços contratados para os itens deste Termo de Referência;

1.20.4. O fabricante do equipamento ofertado, deve disponibilizar para realização do 1º atendimento (troubleshooting e abertura de chamado técnico) uma central telefônica própria para contato através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico (0800), além de Chat, E-mail, WhatsApp e Formulário website, bem como possuir site na internet de acesso púbico, sem necessidade de autenticação, com a disponibilidade de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado e ainda disponibilizar relatórios mensais de chamados para análise do cumprimento dos níveis de SLA.

1.20.5. O descumprimento dos prazos de atendimento a garantia, sujeitará a CONTRATADA a penalidade de multa constante no Termo de Referência.

1.21. SERVIÇOS DE RETENÇÃO OU GUARDA DAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1.21.1. Todos os equipamentos ofertados, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca das unidades de armazenamento por falha, as unidades de armazenamento com problema deverão ficar em posse da SME, Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por medida de segurança e confidencialidade de informações, onde, as trocas das unidades de armazenamento com problema deverão ser realizadas nos locais onde os equipamentos ofertados encontram-se instalados, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dos discos rígidos pelos correios ou por outros meios de entrega;

1.21.2. A empresa licitante deverá, ainda, apresentar, na Proposta Comercial, termo emitido pelo fabricante do equipamento ofertado, onde conste que esses serviços de retenção de unidades de armazenamentos ofertados são iguais aos exigidos neste item do Termo de Referência;

1.22. SERVIÇOS DE REPLICAÇÃO DE IMAGEM

1.22.1. A CONTRATADA, deverá realizar os serviços de replicação de "Imagem Padrão" nos equipamentos adquiridos;

1.22.2. A pedido da CONTRATANTE a imagem do sistema operacional deverá ser fornecida de forma personalizada conforme determinação da CONTRATANTE, não se limitando a apenas uma imagem padrão;

1.22.3. A personalização de imagem de sistema poderá exigir, criação de perfis de usuário, instalação de softwares, alteração de aspectos estéticos de inicialização de sistema, papeis de parede, determinação de senhas entre outros aspectos;

1.22.4. A CONTRATADA deverá ser capaz de identificar por meio de etiquetagem, numeração ou outro método, as embalagens dos equipamentos que receberam uma determinada imagem de sistema, de forma a viabilizar sua identificação mesmo sem a necessidade de realizar a abertura da embalagem.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

APÊNDICE "B" DO ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

	FASE	RISCO	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	TRATAMENTO DO RISCO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE CONTROLE
1	Planejamento	Estimativa inadequada de quantidades	Super ou subdimensionamento de quantidades pode levar a desperdício de recursos, falta de insumos e impacto financeiro negativo	Pouco provável	Alto	Moderado	Mitigar	Implementar análise histórica, consulta ao mercado para estimativas precisas e alinhadas com a realidade
2	Planejamento	Escolha indevida ou inadequada da solução da contratação	Implementação de soluções que não atendem às necessidades da administração, resultando em desperdício de recursos e insatisfação do público	Pouco provável	Muito Alto	Alto	Mitigar	Realizar um estudo comparativo das soluções disponíveis, considerando fatores como custo, eficiência e viabilidade técnica
3	Planejamento	Agrupamento indevido ou parcelamento inadequado	Exclusão de potenciais fornecedores, resultando em preços mais altos e soluções que não atendem plenamente às necessidades da administração	Provável	Alto	Alto	Mitigar	Realizar uma avaliação criteriosa para definir a forma adequada de agrupamento ou parcelamento, considerando características do objeto e as melhores práticas de mercado
4	Seleção do Fornecedor	Licitação deserta ou fracassada	Não atendimento da demanda pública no prazo previsto	Pouco provável	Muito Alto	Alto	Mitigar	Realizar ampla divulgação do edital e realizar um estudo de viabilidade que analise a demanda do mercado, o interesse de potenciais licitantes e a adequação do objeto a ser licitado
5	Seleção do Fornecedor	Impugnação ao edital de licitação	Atraso no processo licitatório e no atendimento da demanda pública	Provável	Alto	Alto	Mitigar	Elaborar um Termo de Referência claro e bem estruturado para evitar ambiguidades
6	Execução Contratual	Descumprimento reiterado das obrigações contratuais	Entrega de produtos inadequados	Provável	Muito Alto	Extremo	Mitigar	Definir exigências adequadas para a seleção de fornecedores, incluindo análise de capacidade técnica e financeira, bem como estabelecer no contrato cláusulas que prevejam multas e outras sanções para o não cumprimento das obrigações

APÊNDICE "C" DO ANEXO I – LISTA DE LOCALIDADES

A relação de localidades encontra-se anexada ao presente documento em formato **Excel**, conforme documento **SEI nº 167193883**.